



Ofício 1030/2024-DOC

LEI Nº1844/ 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

10	Depto de Esporte e Lazer	
10.01	Diretoria	
27.812.0011.1156	Aquisição de Equip. e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.100	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação – Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de agosto de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br